



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

## CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 108/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2019  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS, POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** E A EMPRESA **T-SHIRT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME**.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. HÉLIO KUERTEN BRUNING, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 737.805.709-63 e Carteira de Identidade nº 4.647.756-1 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE**; de outro lado, a empresa **T-SHIRT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob nº 25.451.892/0001-66, com sua sede estabelecida a **Avenida São Paulo, 338, centro, Três Barras do Paraná/Pr**, neste ato, representada por seu Representante Legal, ao fim assinado, Sr. **HÉLIO HOJEHOVSI JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 073.612.329-65 e Cédula de Identidade nº 9.961.312-2 SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida São Paulo, 338, centro, Três Barras do Paraná/Pr, doravante designada **CONTRATADA**.

As partes acima nomeadas e qualificadas tem entre si, JUSTAS e ACORDADAS, celebrar o presente Contrato Administrativo de Aquisição de Bens, com fulcro no art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, em decorrência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 27/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS PARA USO DOS TÉCNICOS E ATLETAS QUE REPRESENTARÃO O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ EM CAMPEONATOS REGIONAIS OFICIAIS**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os materiais deverão atender rigorosamente exigências e ser entregues em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da **CONTRATANTE**, assim como ao que dispõe a Dispensa de Licitação nº 27/2019, bem como a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. Ficam integrados a este instrumento, independente de transcrição, todos os documentos e que são de pleno conhecimento da **CONTRATADA** apresentados na Dispensa de Licitação nº 27/2019.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR/PAGAMENTO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor da presente contratação é de R\$ 7.515,00 (Sete mil, quinhentos e quinze reais), distribuídos da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Calça em tactel 100% poliéster 150g com bolso lateral, sublimação total da peça, ambas as peças com a logomarca do município no tamanho 8X8cm em aplique bordado, com forro de tela 100%				



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

## CAPITAL DO FEIJÃO

	poliéster, tamanhos variados. Cores, tamanho e arte serão escolhidos pela Secretaria de Esportes quando da solicitação das peças.	15	ATIVA	55,00	825,00
2	Conjunto uniforme completo (camisa, calção e meião): camisa em tecido dry com elastano 92% poliéster e 8% elastano 135g, com a logomarca do município em aplique bordado e sublimação total da peça; calção em tecido dry cooper 100% poliéster 150g, com a logomarca do município em aplique bordado e sublimação total da peça; meião esportivo (par), composição em 69% poliamida, 28,3% algodão, 2,6% elastodieno e 1% elastano, com sola atalhada, cano alto, peso aproximado 80g, tamanho 08-44, garantia contra defeitos de fabricação. Brasão e logomarca do município em ambas as peças tamanho 8x8cm, numeração frente e verso da camisa e no calção, modalidade descrita na camisa. Cores, tamanho e arte serão escolhidos pela Secretaria de Esportes quando da solicitação das peças.	30	ATIVA	88,00	2.640,00
3	Camisa em tecido dry, com elastano, 92% poliéster e 8% elastano, 135g, logomarca do município no tamanho 8x8cm, com aplique bordado, sublimação total da peça. Cores, tamanho e arte serão escolhidos pela Secretaria de Esportes quando da solicitação das peças.	35	ATIVA	45,00	1.575,00
4	Conjunto uniforme completo (regata e calção): regata em tecido dry com elastano 92% poliéster e 8% elastano, 135g, com a logomarca do município em aplique bordado e sublimação total da peça; calção em tecido dry cooper 100% poliéster, 150g, com a logomarca do município em aplique bordado e sublimação total da peça. Brasão e logomarca do município em ambas as peças tamanho 8x8cm, numeração frente e verso da camisa e no calção, modalidade descrita na camisa. Cores, tamanho e arte serão escolhidos pela Secretaria de Esportes quando da solicitação das peças.	15	ATIVA	77,00	1.155,00
5	Conjunto agasalho (jaqueta e calça): jaqueta em tactel 100% poliéster, 150g, com zíper e bolso, sublimação total da peça, com forro de tela 100% poliéster; calça em tactel, 100% poliéster, 150g, com bolso lateral, sublimação total da peça, com forro de tela 100% poliéster. Ambas as peças com logomarca do município no tamanho 8x8cm, em aplique bordado, todos os tamanhos. Cores, tamanho e arte serão escolhidos pela Secretaria de Esportes quando da solicitação das peças.	5	ATIVA	176,00	880,00
6	Calção em tactel 100% poliéster, 120g, com bolso lateral, sublimação total da peça, com a logomarca do município no tamanho 8x8cm, todos os tamanhos. Cores, tamanho e arte serão escolhidos pela Secretaria de Esportes quando da solicitação das peças.	10	ATIVA	44,00	440,00

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Durante e execução do objeto, se ocorrer à necessidade de adquirir materiais não relacionados na proposta, após análise e autorização do órgão solicitante, será lavrado termo aditivo ao presente contrato, tanto a título de equilíbrio econômico-financeiro inicial, como para a justa remuneração dos mesmos. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no artigo 65 da Lei Federal 8.666/1993.

**3.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, cujo pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal e Certidões de Regularidade Fiscal e trabalhista e conferência do Órgão Solicitante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Durante a execução do objeto, os preços serão fixos e irrevogáveis a não ser sob condições estabelecidas neste contrato e caberá a CONTRATADA arcar com todas as despesas relativas ao fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, conforme proposta anexada ao processo de Dispensa de Licitação nº 27/2019, as quais se fizerem necessário.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução do objeto contratado, incluindo despesas com deslocamentos, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas e quaisquer outros que se fizerem necessários ao



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

cumprimento das obrigações decorrentes da execução do objeto, isentando integralmente o Município.

3.3. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária:

- a) 08.001.27.812.0014.2.040.36.3.90.30.

#### CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O objeto tem como regime de execução indireta, empreitada por preço unitário, e será executado pela CONTRATADA conforme segue:

4.1.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses a contar da data da assinatura.

4.1.2. O objeto contratado deverá ser executado pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a emissão da ordem de compra.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O objeto deverá ser executado de acordo com o descrito na proposta apresentada pela CONTRATADA.

4.2. Os prazos previstos nos itens 4.1.1. e 4.1.2. desta cláusula poderão ser prorrogados conforme legislação em vigência.

#### CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE se obriga respeitar os encargos a seguir:

- Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com os materiais entregues, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o objeto deste contrato

#### CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA se obriga a respeitar os encargos a seguir:

- Executar e cumprir fielmente o Contrato, devendo fornecer os materiais, verificar se estão aptos para o uso, em estrita conformidade com todas as disposições contidas no mesmo referente à Dispensa de Licitação nº 27/2019;
- Possuir quantitativos suficientes para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referência a execução do objeto;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, ou seja,



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

## CAPITAL DO FEIJÃO

- qualificação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômica financeira e qualificação técnica;
- e) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, à quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
  - f) Enviar à CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
  - g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;
  - h) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
  - i) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para os fornecimentos contratados.
  - j) Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação
  - k) Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;
  - l) Efetuar a entrega do objeto dentro das especificações e/ou condições constantes neste contrato;
  - m) Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
  - n) Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;
  - o) Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados ou outros agentes como pilotos, durante a execução do objeto.
  - p) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;
  - q) Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
  - r) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.
  - s) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido fora das dependências do Município de Três Barras do Paraná;
  - t) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
  - u) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do objeto deste Contrato.
  - v) A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Três Barras do Paraná;
  - w) Ser responsável pelos danos causados, de bens materiais, da qual a CONTRATADA é responsável, bem como a terceiros provocados durante a execução do objeto do presente contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer ônus, independentemente de sua natureza;
  - x) É expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

- y) É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. A CONTRATADA serão aplicadas penalidades, sem prejuízo de eventuais perdas e danos que possam ocorrer, de:

- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.
- Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não prevista neste edital.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As multas mencionadas nos itens acima serão descontados dos pagamentos que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A imposição das penalidades dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ocorreu.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A imposição de qualquer das sanções não ilidirá o CONTRATANTE de exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

## CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir este contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que ao contratado caiba direito a indenização de qualquer espécie nos seguintes casos:

- Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- Quando o contratado falir, entrar em concordata ou for dissolvido;
- Quando houver inadimplência de cláusula ou condições deste instrumento;
- Por transferência pelo contratado a terceiros, no todo ou em parte, das responsabilidades pela execução dos serviços;
- E demais mencionadas nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Ficam integrados ao presente contrato os artigos 77º e 78º da Lei nº 8.666/93 independente de transcrição.

## CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- Nenhum fornecimento fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
- Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.
- A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista,



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **MUNICÍPIO** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

- d) A **CONTRATADA**, com a assinatura do presente contrato declara que durante a vigência do contrato, não descumprirá o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, bem como não está declarada inidônea em todas as esferas de governo.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

10.1. As condições estabelecidas na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2019** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A **CONTRATANTE**, através da Secretaria requerente, exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do presente contrato.

11.2. A **CONTRATADA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

11.3. A existência e atuação da fiscalização da **CONTRATANTE** em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto deste contrato.

11.4. A fiscalização poderá avaliar a atuação de qualquer empregado da **CONTRATADA** e exigir a sua dispensa, se verificar que sua conduta é prejudicial ao bom andamento do fornecimento, objeto deste termo.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO (art. 55, § 2º, Lei 8666/93)

11.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Três Barras do Paraná/PR, 16 de julho de 2019.

  
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR  
HÉLIO KUERTEN BRUNING  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
T-SHIRT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME  
HELIO HOJEHOVSI JÚNIOR  
Representante Legal  
CONTRATADA



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Testemunhas:

1. Fabiane D. Zanconato  
Nome:  
CPF: 060.344.849-60

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 108/2019**

**OBJETO:** Aquisição de uniformes esportivos para uso dos técnicos e atletas que representarão o Município de Três Barras do Paraná em campeonatos regionais oficiais.

**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e T-Shirt Industria e Comércio Ltda - ME

**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 1749/2018 e Dispensa de Licitação nº 27/2019

**VALOR:** R\$ 7.515,00 (Sete mil, quinhentos e quinze reais).

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses.

**DATA DE ASSINATURA:** 16/07/2019.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA**

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**RESULTADO NOMINAL**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL  
ORÇAMENTOS FISCAIS DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO/JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO  
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)		RS 1,00		
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO			
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 30 Abr 2019 (B)	Em 30 Jun 2019 (C)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.566.018,73	2.520.115,32	2.509.702,28	
DEDUÇÕES (II)	923.318,80	298.262,31	0,00	
Disponibilidade de Caixa	923.318,80	298.262,31	0,00	
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.863.550,98	2.140.788,93	307.474,50	
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	940.232,18	1.842.526,62	942.882,48	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.642.699,93	2.221.853,01	2.509.702,28	
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	124.376,69	124.376,69	124.376,69	
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III - IV - V)	1.518.323,24	2.097.476,32	2.385.325,59	
RESULTADO NOMINAL		PERÍODO DE REFERÊNCIA		
		No Bimestre (Vlc - Vlb)	Jan a Jun 2019 (Vlc - Vla)	
VALOR		287.849,27	867.002,35	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00	
FONTE:				

TOMAZINA, 15/07/2019

**FLAVIO XAVIER DE LIMAZANROSSO**  
Prefeito

**ROSANGELA APARECIDARAMOS**  
Controle Interno

**SIDNEI CRUZ DE SOUZA**  
Contador

Publicado por:  
Sidnei Cruz de Souza  
Código Identificador: C0FA77DA

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE  
CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL  
ORÇAMENTOS FISCAIS DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO  
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)		RS 1,00	
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.316.860,56	1.054.169,51	262.691,05
Investimentos	1.148.860,56	997.853,06	151.007,50
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	168.000,00	56.316,45	111.683,55
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	1.316.860,56	1.054.169,51	262.691,05
RESULTADO PARA APLICAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	1.316.860,56	1.054.169,51	262.691,05
FONTE:			

TOMAZINA, 15/07/2019

**FLAVIO XAVIER DE LIMAZANROSSO**  
Prefeito

**ROSANGELA APARECIDARAMOS**  
Controle Interno

**SIDNEI CRUZ DE SOUZA**  
Contador

Publicado por:  
Sidnei Cruz de Souza  
Código Identificador: DA5D589A

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2019**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2019

**DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Aquisição de uniformes esportivos para uso dos técnicos e atletas que representarão o Município de Três Barras do Paraná em campeonatos regionais oficiais.

**FUNDAMENTO LEGAL**

Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;  
Lei Municipal nº 1749/2018.

**CONTRATADA**

T-SHIRT INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA – ME - CNPJ nº 28.451.892/0001-66.

**PREÇO**

O valor da contratação totaliza R\$ 7.515,00 (Sete mil, quinhentos e quinze reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência será de 06 (seis) meses.

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO  
NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE  
COMPETENTE EM 16/07/2019.**

Publicado por:  
Fabiane Delabeta Zancanaro  
Código Identificador: 59F3F2E5

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE  
AQUISIÇÃO DE BENS Nº 108/2019**

**OBJETO:** Aquisição de uniformes esportivos para uso dos técnicos e atletas que representarão o Município de Três Barras do Paraná em campeonatos regionais oficiais.

**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e T-Shirt Industria e Comércio Ltda - ME

**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 1749/2018 e Dispensa de Licitação nº 27/2019

**VALOR:** R\$ 7.515,00 (Sete mil, quinhentos e quinze reais).

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses.

**DATA DE ASSINATURA:** 16/07/2019.

Publicado por:  
Fabiane Delabeta Zancanaro  
Código Identificador: 47B7C546

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ**